



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BENEFÍCIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CENTRO DE REFERENCIAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01	200	<b>Cesta Básica contendo 18 itens sendo:</b> 1. Açúcar Refinado – 5kg 2. Sal Refinado – 1kg 3. Farinha de Trigo – 5kg 4. Leite integral UHT– 1 caixa (12 unidades) 5. Arroz Branco– 5kg 6. Feijão Preto– 5kg 7. Farinha de Milho, tipo fubá – 5kg 8. Café em Pó tipo tradicional – 500g 9. Molho de Tomate (Lata) – 500g 10. Óleo de Soja – 4 unidades 11. Margarina sem sal – 500g 12. Sabão em Pó – 1kg 13. Sabão em Pedra (5 unidades) – 1kg 14. Biscoitos pacote 650g – 5 Unidades 15. Macarrão espaguete – 5 pacotes de 500g 16. Macarrão Parafuso – 5 pacotes de 500g 17. Carne Moída (segunda) – 2kg 18. Frango (tipo coxa/sobrecoxa) – 5kg	R\$ 421,00	R\$ 84.200,00

**3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**

Empresa: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 07.383.088/0001-17

Endereço: RUA EGIDE BUSELATO SUSIN, Nº 226, SÃO CRISTÓVÃO,  
CAPINZAL/SC

E-mail: [capinzalcenter@gmail.com](mailto:capinzalcenter@gmail.com)

Telefone (49) 99987-5145

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**- Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**6. VALIDADE / VIGÊNCIA DA ATA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
- 6.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Jean Victor Giazsoni, telefone (49) 99159-8533, e-mail:, ou pessoa designada.
- 6.4.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa



- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.8.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

93. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

94. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto, 18 de julho de 2022.

---

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

---

DELAZERI ATACADISTA EIRELI